

LEI n° 1.751/97

INSTITUI A REFORMA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes cargos de Provimento em Comissão constantes na Lei Municipal n° 1.518/91:

- a) Coordenador de Planejamento;
- b) Coordenador de Planejamento de Dados;
- c) Coordenador de Comunicação Social;
- d) Diretor de Administração Geral;
- e) Diretor Municipal de Saúde e Promoção Social;
- f) Diretor Municipal da Educação, Desporto e Lazer;
- g) Diretor Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
- h) Diretor Municipal da Agricultura;

Art. 2º - As novas denominações para os Cargos de Provimento em Comissão elencados no artigo 1º desta lei, passam a ser, respectivamente, as seguintes:

- a) Coordenador Municipal da Ação Comunitária;
- b) Coordenador Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- c) Coordenador Municipal de Indústria e Comércio;
- d) Coordenador Administrativo;
- e) Diretor Municipal da Saúde;
- f) Diretor Municipal da Educação;
- g) Diretor Municipal de Obras e Transportes;
- h) Diretor Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 3º - Os anexos I e VIII da Lei Municipal n° 1.518/91, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CLASSE DE CARGOS

(ART. 12 DESTA LEI)

DENOMINAÇÃO	RECRUTAMENTO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS
DIRETOR DO DEPTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	AMPLO	CC-III	01
DIRETOR DO DEPTO MUNICIPAL DA SAÚDE	AMPLO	CC-III	01
DIRETOR DO DEPTO MUNICIPAL DA FAZENDA	AMPLO	CC-III	01
DIRETOR DO DEPTO MUNICIPAL DE OBRAS	AMPLO	CC-III	01

E TRANSPORTES			
DIRETOR DO DEPTO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE	AMPLO	CC-III	01
COORDENADOR DO DEPTO MUNICIPAL DA AÇÃO COMUNITÁRIA	AMPLO	CC-III	01
COORDENADOR DO DEPTO MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	AMPLO	CC-III	01
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	AMPLO	CC-III	01
COORDENADOR DO DEPTO MUN. DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AMPLO	CC-III	01
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	AMPLO	CC-III	01
CHEFE DE GABINETE	AMPLO	CC-III	01
CHEFE DE DIVISÃO	LIMITADO	CC-II	15
ADMINISTRADOR DISTRITAL	AMPLO	CC-I	01

Anexo I

Tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão

(Art. 12 desta lei)

SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO
CC-III	R\$ 1.663,95 *
CC-II	R\$ 847,15 *
CC-I	R\$ 415,99 *

* JANEIRO/97

ANEXO II

CLASSES DE CARGOS EFETIVOS

Escolaridade: Nível Básico – De 1ª a 8ª Série do 1º Grau

(Art. 19 desta Lei)

DENOMINAÇÃO
Auxiliar de Serviços Públicos I
Auxiliar de Serviços Públicos II
Auxiliar de Serviços Públicos III
Vigilante I
Vigilante II
Vigilante III
Oficial de Serviços Públicos I

<p>Oficial de Serviços Públicos II Oficial de Serviços Públicos III</p> <p>Oficial de Serviços Especializados I Oficial de Serviços Especializados II Oficial de Serviços Especializados III</p> <p>Mecânico I Mecânico II Mecânico III</p> <p>Motorista I Motorista II Motorista III</p> <p>Operador de Máquinas I Operador de Máquinas II Operador de Máquinas III</p> <p>Fiscal Municipal I Fiscal Municipal II Fiscal Municipal III</p> <p>Auxiliar de Serviço Escolar I Auxiliar de Serviço Escolar II Auxiliar de Serviço Escolar III</p> <p>Regente de Ensino I Regente de Ensino II Regente de Ensino III</p>

ANEXO II

CLASSES DE CARGOS EFETIVOS

Escolaridade: Nível Médio – 2º Grau.

(Art. 19 desta Lei)

DENOMINAÇÃO
<p>Agente de Administração I Agente de Administração II Agente de Administração III</p> <p>Oficial de Administração I Oficial de Administração II Oficial de Administração III</p> <p>Desenhista Técnico I Desenhista Técnico II Desenhista Técnico III</p>

Agente de Administração Fazendária I
Agente de Administração Fazendária II
Agente de Administração Fazendária III

Oficial de Administração Fazendária I
Oficial de Administração Fazendária II
Oficial de Administração Fazendária III

Técnico de Contabilidade I
Técnico de Contabilidade II
Técnico de Contabilidade III

Assessor Técnico de Administração I
Assessor Técnico de Administração II
Assessor Técnico de Administração III

Assessor Técnico de Administração Fazendária I
Assessor Técnico de Administração Fazendária II
Assessor Técnico de Administração Fazendária III

Assistente Educacional I
Assistente Educacional II
Assistente Educacional III

Supervisor Municipal de Alimentação Escolar I
Supervisor Municipal de Alimentação Escolar II
Supervisor Municipal de Alimentação Escolar III

Auxiliar de Supervisão Municipal de Alimentação Escolar I
Auxiliar de Supervisão Municipal de Alimentação Escolar II
Auxiliar de Supervisão Municipal de Alimentação Escolar III

Técnico Agrícola I
Técnico Agrícola II
Técnico Agrícola III

Professor Municipal I
Professor Municipal II
Professor Municipal III

Auxiliar de Biblioteca I
Auxiliar de Biblioteca II
Auxiliar de Biblioteca III

Monitor de Esportes I
Monitor de Esportes II
Monitor de Esportes III

Agente de Turismo I
Agente de Turismo II
Agente de Turismo III

Projetista I
Projetista II
Projetista III

Técnico de Som I
Técnico de Som II
Técnico de Som III

ANEXO II

CLASSES DE CARGOS EFETIVOS

Escolaridade: Nível Superior

(Art. 19 desta Lei)

DENOMINAÇÃO

Advogado I
Advogado II
Advogado III

Engenheiro Civil I
Engenheiro Civil II
Engenheiro Civil III

Instrutor de Esportes I
Instrutor de Esportes II
Instrutor de Esportes III

Especialista Educacional I
Especialista Educacional II
Especialista Educacional III

Biblioteconomista I
Biblioteconomista II
Biblioteconomista III

Engenheiro Agrônomo I
Engenheiro Agrônomo II
Engenheiro Agrônomo III

Historiador I
Historiador II
Historiador III

Prof. De Artes Cênicas I
Prof. De Artes Cênicas II
Prof. De Artes Cênicas III

Maestro I
Maestro II

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS E FUNÇÃO PÚBLICA

CÓDIGO DE NÍVEL: (01) – DESCRIÇÃO: (TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS)

A 169,40	B 174,52	C 179,93	D 185,61
E 191,57	F 197,83	G 204,38	H 211,27
I 218,53	J 226,12	L 234,10	M 242,50
N 251,29	O 260,53	P 270,23	- 0,00

CÓDIGO DE NÍVEL: (02) – DESCRIÇÃO: (TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS)

A 175,52	B 180,97	C 186,71	D 192,72
E 198,97	F 205,65	G 212,61	H 219,91
I 227,60	J 235,64	L 244,11	M 252,97
N 262,30	O 272,09	P 282,37	- 0,00

CÓDIGO DE NÍVEL: (03) – DESCRIÇÃO: (TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS)

A 191,88	B 198,16	C 204,74	D 211,65
E 215,08	F 226,53	G 234,53	H 242,93
I 251,74	J 261,01	L 270,74	M 280,96
N 291,67	O 302,92	P 314,76	- 0,00

CÓDIGO DE NÍVEL: (04) – DESCRIÇÃO: (TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS)

A 196,95	B 203,47	C 210,33	D 217,51
E 225,08	F 232,99	G 241,32	H 250,06
I 259,24	J 268,88	L 279,00	M 289,63
N 300,78	O 312,51	P 324,80	- 0,00

CÓDIGO DE NÍVEL: (05) – DESCRIÇÃO: (TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS)

A 210,01	B 217,19	C 224,70	D 232,62
E 240,93	F 249,66	G 258,79	H 268,43
I 278,54	J 289,12	L 300,25	M 311,94
N 324,22	O 337,11	P 350,62	- 0,00

CÓDIGO DE NÍVEL: (06) – DESCRIÇÃO: (TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS)

A 231,52	B 239,77	C 248,43	D 257,54
E 267,10	F 277,26	G 287,66	H 298,71
I 310,32	J 322,52	L 335,32	M 348,75
N 362,87	O 377,69	P 393,25	- 0,00

CÓDIGO DE NÍVEL: (07) – DESCRIÇÃO: (TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS)

A 244,57	B 253,47	C 262,84	D 272,56
E 282,95	F 293,78	G 305,16	H 317,07
I 329,61	J 342,74	L 356,58	M 371,07
N 386,29	O 402,29	P 419,08	- 0,00

CÓDIGO DE NÍVEL: (08) – DESCRIÇÃO: (TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS)

A 262,37	B 272,17	C 282,46	D 293,24
E 304,60	F 316,50	G 329,02	H 341,75
I 355,91	J 370,39	L 385,58	M 401,54
N 418,29	O 435,87	P 459,36	- 0,00

CÓDIGO DE NÍVEL: (09) – DESCRIÇÃO: (TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS)

A 291,76	B 303,03	C 314,85	D 327,28
E 340,31	F 354,00	G 368,37	H 383,48
I 399,33	J 415,97	L 433,44	M 451,78
N 471,06	O 491,29	P 512,52	- 0,00

CÓDIGO DE NÍVEL: (10) – DESCRIÇÃO: (TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS)

A 325,55	B 338,50	C 352,11	D 366,41
E 381,39	F 397,14	G 413,66	H 431,02
I 449,25	J 468,40	L 488,49	M 509,59
N 531,74	O 555,00	P 579,42	- 0,00

CÓDIGO DE NÍVEL: (11) – DESCRIÇÃO: (TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS)

A 353,51	B 367,87	C 382,93	D 398,76
E 415,37	F 432,82	G 451,13	H 470,37
I 490,56	J 511,76	L 534,02	M 557,39
N 581,94	O 607,71	P 634,78	- 0,00

CÓDIGO DE NÍVEL: (12) – DESCRIÇÃO: (TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS)

A 382,21	B 398,00	C 414,59	D 431,98
E 450,26	F 469,44	G 489,58	H 510,75
I 532,96	J 556,28	L 580,76	M 606,49
N 633,49	O 661,83	P 691,60	- 0,00

CÓDIGO DE NÍVEL: (13) – DESCRIÇÃO: (TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS)

A 429,92	B 448,08	C 467,18	D 487,20
E 508,24	F 530,32	G 553,52	H 577,87
I 603,44	J 630,28	L 658,48	M 688,08
N 719,15	O 751,79	P 786,06	- 0,00

CÓDIGO DE NÍVEL: (14) – DESCRIÇÃO: (TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS)

A 465,88	B 485,85	C 506,82	D 528,83
E 551,95	F 576,23	G 601,71	H 628,48
I 656,57	J 686,09	L 717,06	M 749,59
N 783,73	O 819,61	P 857,28	- 0,00

CÓDIGO DE NÍVEL: (15) – DESCRIÇÃO: (TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS)

A 505,82	B 527,78	C 550,85	D 575,08
E 600,50	F 627,19	G 655,24	H 684,68
I 715,59	J 748,05	L 782,11	M 817,90
N 855,47	O 894,93	P 936,35	- 0,00

CÓDIGO DE NÍVEL: (16) – DESCRIÇÃO: (TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS)

A 571,72	B 596,98	C 623,59	D 651,36
E 680,60	F 711,31	G 743,55	H 777,40
I 812,95	J 850,27	L 889,48	M 930,62
N 973,81	O 1.019,19	P 1.066,82	- 0,00

CÓDIGO DE NÍVEL: (17) – DESCRIÇÃO: (TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS)

A 622,24	B 650,04	C 679,20	D 709,85
E 742,01	F 775,79	G 811,25	H 848,50
I 887,60	J 928,65	L 971,77	M 1.017,03
N 1.064,55	O 1.114,45	P 1.166,85	- 0,00

CÓDIGO DE NÍVEL: (18) – DESCRIÇÃO: (TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS)

A 705,61	B 737,56	C 771,11	D 806,35
E 843,34	F 882,18	G 922,96	H 965,80
I 1.010,76	J 1.057,99	L 1.099,93	M 1.159,60
N 1.214,26	O 1.271,65	P 1.331,90	- 0,00

CÓDIGO DE NÍVEL: (19) – DESCRIÇÃO: (TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS)

A 801,48	B 838,24	C 876,82	D 917,33
E 959,87	F 1.004,55	G 1.051,45	H 1.100,69
I 1.152,40	J 1.206,70	L 1.263,72	M 1.323,57
N 1.386,42	O 1.452,42	P 1.521,72	- 0,00

*** VALORES REFERENTES A FEVEREIRO/97**

ANEXO IV
CARREIRA DAS ATIVIDADES DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Nível: Básico – Médio – Superior –

(Art. 17 e 4º, P 1º e p 5º desta Lei)

SÉRIE DE CLASSES		
DENOMINAÇÃO	NÍVEL	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Públicos	I	1 A
Auxiliar de Serviços Públicos	II	2 A
Auxiliar de Serviços Públicos	III	3 A
Vigilante	I	1 A
Vigilante	II	2 A
Vigilante	III	3 A
Oficial de Serviços Públicos	I	3 A
Oficial de Serviços Públicos	II	4 A
Oficial de Serviços Públicos	III	5 A
Oficial de Serviços Especializados	I	9 A
Oficial de Serviços Especializados	II	10 A
Oficial de Serviços Especializados	III	11 A
Fiscal Municipal	I	9 A
Fiscal Municipal	II	10 A
Fiscal Municipal	III	11 A
Motorista	I	10 A
Motorista	II	11 A
Motorista	III	12 A
Mecânico	I	10 A
Mecânico	II	11 A
Mecânico	III	12 A
Operador de Máquina	I	11 A
Operador de Máquina	II	12 A
Operador de Máquina	III	13 A
Desenhista Técnico	I	10 A
Desenhista Técnico	II	11 A
Desenhista Técnico	III	12 A
Engenheiro Civil	I	17 A
Engenheiro Civil	II	18 A
Engenheiro Civil	III	19 A

ANEXO IV

CARREIRA DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Nível Médio

(Art. 17 e 4º, P 1º e P 5º. Desta Lei)

SÉRIE DE CLASSES		
DENOMINAÇÃO	NÍVEL	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Agente de Administração Fazendária	I	2 A
Agente de Administração Fazendária	II	3 A
Agente de Administração Fazendária	III	4 A
Oficial de Administração Fazendária	I	7 A
Oficial de Administração Fazendária	II	8 A
Oficial de Administração Fazendária	III	9 A
Assistente de Administração Fazendária	I	10 A
Assistente de Administração Fazendária	II	11 A
Assistente de Administração Fazendária	III	12 A
Técnico de Contabilidade	I	13 A
Técnico de Contabilidade	II	14 A
Técnico de Contabilidade	III	15 A
Assessor Técnico Fazendário	I	13 A
Assessor Técnico Fazendário	II	14 A
Assessor Técnico Fazendário	III	15 A

ANEXO IV

CARREIRA DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nível Médio

(Art. 17 e 4º, P 1º, P 4º e P 5º. Desta Lei)

SÉRIE DE CLASSES		
DENOMINAÇÃO	NÍVEL	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Agente de Administração	I	2 A
Agente de Administração	II	3 A
Agente de Administração	III	4 A
Oficial de Administração	I	6 A
Oficial de Administração	II	7 A
Oficial de Administração	III	8 A
Assistente de Administração	I	10 A
Assistente de Administração	II	11 A
Assistente de Administração	III	12 A
Assessor Técnico de Administração	I	13 A
Assessor Técnico de Administração	II	14 A
Assessor Técnico de Administração	III	15 A

ANEXO IV

CARREIRA DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO – CULTURA – TURISMO - LAZER

Nível: Básico – Médio – Superior -

(Art. 17 e 4º, P 1º, P 4º e P 5º. Desta Lei)

SÉRIE DE CLASSES		
DENOMINAÇÃO	NÍVEL	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Auxiliar de Serviço Escolar	I	1 A
Auxiliar de Serviço Escolar	II	2 A
Auxiliar de Serviço Escolar	III	3 A
Regente de Ensino	I	2 A
Regente de Ensino	II	3 A
Regente de Ensino	III	4 A
Monitor de Esportes	I	3 A
Monitor de Esportes	II	4 A
Monitor de Esportes	III	5 A
Aux. Superv. Munic. de Alim. Escolar	I	3 A
Aux. Superv. Munic. de Alim. Escolar	II	4 A
Aux. Superv. Munic. de Alim. Escolar	III	5 A
Supervisor Municipal de Alim. Escolar	I	7 A
Supervisor Municipal de Alim. Escolar	II	8 A
Supervisor Municipal de Alim. Escolar	III	9 A
Projetista	I	7 A
Projetista	II	8 A
Projetista	III	9 A
Técnico de Som	I	7 A
Técnico de Som	II	8 A
Técnico de Som	III	9 A
Assistente Educacional	I	7 A
Assistente Educacional	II	8 A
Assistente Educacional	III	9 A
Auxiliar de Biblioteca	I	10 A
Auxiliar de Biblioteca	II	11 A
Auxiliar de Biblioteca	III	12 A
Professor Municipal	I	3 A
Professor Municipal	II	4 A
Professor Municipal	III	5 A
Instrutor de Esportes	I	10 A
Instrutor de Esportes	II	11 A
Instrutor de Esportes	III	12 A
Especialista Educacional	I	13 A
Especialista Educacional	II	14 A
Especialista Educacional	III	15 A
Biblioteconomista	I	14 A
Biblioteconomista	II	15 A
Biblioteconomista	III	16 A
Agente de Turismo	I	13 A
Agente de Turismo	II	14 A
Agente de Turismo	III	15 A

Historiador	I	13 A
Historiador	II	14 A
Historiador	III	15 A
Professor de Artes Cênicas	I	13 A
Professor de Artes Cênicas	II	14 A
Professor de Artes Cênicas	III	15 A
Professor de Música	I	13 A
Professor de Música	II	14 A
Professor de Música	III	15 A
Maestro	I	13 A
Maestro	II	14 A
Maestro	III	15 A

ANEXO IV

CARREIRA DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA

Nível: Médio – Superior -

(Art. 17 e 4º, P 1º, P 4º e P 5º. Desta Lei)

SÉRIE DE CLASSES		
DENOMINAÇÃO	NÍVEL	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Técnico Agrícola	I	1 A
Técnico Agrícola	II	2 A
Técnico Agrícola	III	3 A
Engenheiro Agrônomo	I	17 A
Engenheiro Agrônomo	II	18 A
Engenheiro Agrônomo	III	19 A

ANEXO IV

CARREIRA DAS ATIVIDADES JURÍDICAS

Nível: Superior

(Art. 17 e 4º, P 1º, P 4º e P 5º. Desta Lei)

SÉRIE DE CLASSES		
DENOMINAÇÃO	NÍVEL	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Advogado	I	17 A
Advogado	II	18A
Advogado	III	19 A

ANEXO V

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA
EDUCAÇÃO/TURISMO/ESPORTE/LAZER**

(Art. 25 desta Lei)

CLASSE DE CARGO - NÍVEL	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS
Auxiliar de Serviço Escolar I	1 A	60
Auxiliar de Serviço Escolar II	2 A	15
Auxiliar de Serviço Escolar III	3 A	03
Regente de Ensino I	2 A	05
Regente de Ensino II	3 A	02
Regente de Ensino III	4 A	01
Monitor de Esportes I	3 A	10
Monitor de Esportes II	4 A	03
Monitor de Esportes III	5 A	01
Aux. de Sup. Mun. de Al. Escolar I	3 A	01
Aux. de Sup. Mun. de Al. Escolar II	4 A	01
Aux. de Sup. Mun. de Al. Escolar III	5 A	01
Supervisor Mun. de Al. Escolar I	7 A	01
Supervisor Mun. de Al. Escolar II	8 A	01
Supervisor Mun. de Al. Escolar III	9 A	01
Projetista I	7 A	01
Projetista II	8 A	01
Projetista III	9 A	01
Técnico de Som I	7 A	01
Técnico de Som II	8 A	01
Técnico de Som III	9 A	01
Assistente Educacional I	7 A	02
Assistente Educacional II	8 A	01
Assistente Educacional III	9 A	01
Professor Municipal I	3 A	100
Professor Municipal II	4 A	30
Professor Municipal III	5 A	06
Auxiliar de Biblioteca I	7 A	01
Auxiliar de Biblioteca II	8 A	01
Auxiliar de Biblioteca III	9 A	01
Instrutor de Esportes I	11 A	05
Instrutor de Esportes II	12 A	02
Instrutor de Esportes III	13 A	01

Biblioteconomista I	13 A	01
Biblioteconomista II	14 A	01
Biblioteconomista III	15 A	01
Especialista Educacional I	13 A	01
Especialista Educacional II	14 A	01
Especialista Educacional III	15 A	01
Agente de Turismo I	13 A	01
Agente de Turismo II	14 A	01
Agente de Turismo III	15 A	01
Historiador I	13 A	01
Historiador II	14 A	01
Historiador III	15 A	01
Professor de Artes Cênicas I	13 A	01
Professor de Artes Cênicas II	14 A	01
Professor de Artes Cênicas III	15 A	01
Professor de Música I	13 A	01
Professor de Música II	14 A	01
Professor de Música III	15 A	01
Maestro I	13 A	01
Maestro II	14 A	01
Maestro III	15 A	01

ANEXO VI

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(Art. 8º, II, desta Lei)

CLASSE DE CARGO - NÍVEL	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS
Auxiliar de Serviços Públicos I	1 A	200
Auxiliar de Serviços Públicos II	2 A	50
Auxiliar de Serviços Públicos III	3 A	5
Vigilante I	1 A	25
Vigilante II	2 A	05
Vigilante III	3 A	01
Oficial de Serviços Públicos I	3 A	32
Oficial de Serviços Públicos II	4 A	05
Oficial de Serviços Públicos III	5 A	01
Motorista I	10 A	20
Motorista II	11 A	05
Motorista III	12 A	01

Operador de Máquinas I	10 A	15
Operador de Máquinas II	11 A	05
Operador de Máquinas III	12 A	01
Mecânico I	10 A	05
Mecânico II	11 A	01
Mecânico III	12 A	01
Fiscal Municipal I	9 A	06
Fiscal Municipal II	10 A	03
Fiscal Municipal III	11 A	01
Oficial de Serviços Especializados I	9 A	24
Oficial de Serviços Especializados II	10 A	05
Oficial de Serviços Especializados III	11 A	01
Agente de Administração I	2 A	10
Agente de Administração II	3 A	04
Agente de Administração III	4 A	01
Agente de Administração Fazendária I	2 A	05
Agente de Administração Fazendária II	3 A	03
Agente de Administração Fazendária III	4 A	01
Oficial de Administração I	7 A	15
Oficial de Administração II	8 A	05
Oficial de Administração III	9 A	01
Oficial de Administração Fazendária I	7 A	04
Oficial de Administração Fazendária II	8 A	01
Oficial de Administração Fazendária I	9 A	01
Desenhista Técnico I	10 A	01
Desenhista Técnico II	11 A	01
Desenhista Técnico III	12 A	01
Técnico Agrícola I	11 A	02
Técnico Agrícola II	12 A	01
Técnico Agrícola III	13 A	01
Assistente de Administração I	10 A	07
Assistente de Administração II	11 A	01
Assistente de Administração III	12 A	01
Assistente de Administração Fazendária I	10 A	03
Assistente de Administração Fazendária II	11 A	01
Assistente de Administração Fazendária III	12 A	01
Técnico de Contabilidade I	13 A	01
Técnico de Contabilidade II	14 A	01
Técnico de Contabilidade III	15 A	01

Assessor Técnico de Administração I	13 A	04
Assessor Técnico de Administração II	14 A	03
Assessor Técnico de Administração III	15 A	01
Assessor Técnico Fazendário I	13 A	02
Assessor Técnico Fazendário II	14 A	01
Assessor Técnico Fazendário III	15 A	01
Engenheiro Civil I	17 A	01
Engenheiro Civil II	18 A	01
Engenheiro Civil III	19 A	01
Engenheiro Agrônomo I	17 A	01
Engenheiro Agrônomo II	18 A	01
Engenheiro Agrônomo III	19 A	01
Advogado I	17 A	01
Advogado II	18 A	01
Advogado III	19 A	01

ANEXO VII

(Art. 7º desta Lei)

Descrição do Cargo

Classe do Cargo: Chefe do Gabinete

Recrutamento: Amplo

Atribuições:

- Prestar assistência direta ao Prefeito.
- Planejar, organizar e supervisionar os trabalhos de gabinete do Prefeito.
- Supervisionar os projetos e ações dos demais diretores quanto à sua adequação às diretrizes políticas do governo.
- Formular a política de comunicação do governo.
- Executar outras atividades correlatas, quando solicitado pelo Prefeito.

Requisitos: 2º grau completo mais os requisitos constantes no artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 8º da Lei Municipal nº 1.504/91.

Descrição do Cargo

Classe do Cargo: Procurador Geral do Município

Recrutamento: Amplo

Atribuições:

- Dirigir a Procuradoria Geral do Município.
- Planejar, coordenar e executar atividade jurídicas da Prefeitura Municipal, representar o Município em juízo.
- Prestar assistência jurídica ao Prefeito.
- Emitir pareceres.
- Executar outras atividades correlatas, quando solicitado pelo Prefeito.

Requisitos: Curso Superior relacionado à sua área de atuação, mais 5 (cinco) anos de exercício na área de função, além dos requisitos constantes no artigo 77 da Lei Orgânica Municipal.

Descrição do Cargo

Classe do Cargo: Diretor de Departamento Municipal

Recrutamento: Amplo

Atribuições:

- Dirigir unidades de primeiro nível de organização;
- Participar do planejamento, organização e definição da política e diretrizes de sua diretoria;
- Coordenar, orientar, controlar atividades pertinentes a sua diretoria;
- Determinar providências e estabelecer contatos relacionados com sua diretoria;
- Assistir ao Prefeito em assuntos relacionados com sua diretoria;
- Executar outras atividades correlatas, quando solicitado pelo Prefeito.

Requisitos: Curso Superior relacionado à sua área de atuação mas aqueles constantes no artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 8º da Lei Municipal nº 1.504/91.

Descrição do Cargo

Classe do Cargo: Coordenador de Departamento Municipal

Recrutamento: Amplo

Atribuições:

- Dirigir unidades de primeiro nível de organização;
- Participar do planejamento, organização e definição da política e diretrizes de sua coordenadoria;
- Coordenar, orientar, controlar atividades pertinentes a sua área de atuação;
- Determinar providências e estabelecer contatos relacionados com sua área;
- Assistir ao Prefeito em assuntos relacionados com sua coordenadoria;
- Executar outras atividades correlatas, quando solicitado pelo Prefeito.

Requisitos: 2ª Grau completo mais os requisitos constantes no artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 8º da Lei Municipal nº 1.504/91.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino (MG), 14 de Maio 1997.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal